

**SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - FASE VI**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data Base 17/11/2015 Boletim CPOS 166 Com Desoneração



| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAL |
|----------------------------------|--------|---|----------------|-----------|-------------|-------------------------|
| 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | 8.478,96 |
| CPOS | 020802 | Placa de identificação para obra | m ² | 4,50 | 364,99 | 1.642,46 |
| CPOS | 020913 | Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15cm até 50cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1,0km | m ² | 2.500,00 | 2,44 | 6.100,00 |
| CPOS | 060202 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50m | m ³ | 20,00 | 34,02 | 680,40 |
| CPOS | 071102 | Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador | m ³ | 15,00 | 3,74 | 56,10 |
| 2.0 PAVIMENTAÇÃO | | | | | | 1.174.824,36 |
| CPOS | 540101 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle de proctor normal | m ² | 36.750,00 | 1,79 | 65.782,50 |
| CPOS | 540122 | Base de bica corrida | m ³ | 350,00 | 108,69 | 38.041,50 |
| CPOS | 540323 | Imprimação betuminosa ligante | m ² | 36.750,00 | 2,72 | 99.960,00 |
| CPOS | 540321 | Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) | m ³ | 1.470,00 | 660,43 | 970.832,10 |
| CPOS | 540604 | Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa | m | 6,00 | 34,71 | 208,26 |
| 3.0 DRENAGEM | | | | | | 44.281,10 |
| CPOS | 491201 | Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto | un | 10,00 | 1.868,61 | 18.686,10 |
| CPOS | 461202 | Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm | m | 80,00 | 62,53 | 5.002,40 |
| CPOS | 461222 | Meio tubo de concreto, DN= 400mm | m | 420,00 | 49,03 | 20.592,60 |
| 4.0 SINALIZAÇÃO | | | | | | 47.924,25 |
| CPOS | 970401 | Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica | m ² | 2.775,00 | 17,27 | 47.924,25 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 1.275.508,67 |
| BDI = 24,74% | | | | | | R\$ 315.560,84 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 1.591.069,51 |

Eng. Gilson Luis de Oliveira Santos
CREA 5062053958
ART 92221220160197681

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - FASE VI

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

DATA BASE: 17/11/2015

PRAZO PROPOSTO:

INÍCIO: NA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

FINAL: 150 DIAS APÓS ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

| ITEM | SERVIÇOS | UNIDADE | 1ª ETAPA | 2ª ETAPA | 3ª ETAPA | 4ª ETAPA | TOTAL |
|---------------------|-----------------------|----------|--|--|--|--|---------------------|
| | | | PERÍODO: 30 dias PRAZO EXECUÇÃO: 26 dias | PERÍODO: 30 dias PRAZO EXECUÇÃO: 26 dias | PERÍODO: 60 dias PRAZO EXECUÇÃO: 52 dias | PERÍODO: 30 dias PRAZO EXECUÇÃO: 26 dias | |
| 1 | Serviços Preliminares | % R\$ | 100 8.478,96 | | | | 100 8.478,96 |
| 2 | PAVIMENTAÇÃO | % R\$ | | 50 587.412,18 | 50 587.412,18 | | 100 1.174.824,36 |
| 3 | DRENAGEM | % R\$ | 50 22.140,55 | 50 22.140,55 | | | 100 44.281,10 |
| 4 | SINALIZAÇÃO | % R\$ | | | | 100 47.924,25 | 100 47.924,25 |
| TOTAL | | | | | | | 1.275.508,67 |
| BDI = 24,74% | | | | | | | 315.560,84 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 1.591.069,51 |

Eng. Gilson Luis de Oliveira Santos
 CREA 5062053958
 ART 92221220160197681



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110 - E-mail: sec.obras@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



MEMORIAL

DESCRITIVO

INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – FASE VI

SÃO BENTO DO SAPUCAÍ -SP



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110 - E-mail: sec.obras@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



ÍNDICE

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2. PISO

3. DRENAGEM

4. SINALIZAÇÃO

5. LIMPEZA FINAL DA OBRA

6. RESPONSABILIDADES DO CONSTRUTOR



Obra: Infraestrutura Turística no Bairro do Coimbra – Fase VI

Local: Estrada Municipal José Maria Gonçalves

Município: São Bento do Sapucaí - SP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Para esta etapa da obra deverá ocorrer a instalação da placa de obra, a limpeza inicial de todo o local conforme consta na planilha orçamentária.

2. PISO:

Preparação do Piso existente

Limpeza e preparação do piso para receber a imprimação betuminosa ligante. Verificar toda extensão da estrada e nos locais necessários aplicar bica corrida compactada para melhor regularização dos pontos.

Aplicação do novo Asfalto

Após limpeza, regularização, compactação do piso e aplicação da imprimação realizar por trechos o novo piso com máquinas apropriadas em camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ) em toda a extensão da via com espessura de 4 cm, conforme indicado no projeto.

Meio-fio (guia pré moldada)

Este material será utilizado no final do trecho pavimentado, ou seja no km 9.25, como guia de travamento e acabamento do asfalto, conforme projeto e planilha orçamentária.

3. DRENAGEM:

Para o escoamento das águas pluviais será utilizado aberturas em locais específicos e melhoramentos nas existente no decorrer de todo o trecho, para este item procurar a fiscalização da Prefeitura Municipal, efetuar a execução de meio tubo Φ 40 cm e de tubo Φ 40 cm necessárias na via, conforme indicado pela fiscalização da prefeitura juntamente com a empresa responsável pela obra. Execuções de caixas, boca de lobo conforme projeto e localização segue o descrito acima.

Não será permitido nenhuma pintura que oculte defeitos eventualmente existente nas canaletas, ou seja, meio tubo de concreto e tubos.

Limpeza das tubulações de passagem

Toda tubulação de escoamento de águas pluviais existentes ao longo da área que sofrerá intervenção, deverá ser limpa e desobstruída.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110 - E-mail: sec.obras@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Normas de execução

Deverão ser seguidas todas as normas e especificações da ABNT. Todos os materiais a serem empregados na construção da rede coletora de águas pluviais, deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas e especificações da ABNT.

Escavação da vala

Para a construção da canalização, de acordo com as cotas do projeto, sem distinção da qualidade do terreno, com exceção de rocha sã. A escavação será feita pelo processo manual ou mecânico que assegure além da regularidade do fundo da vala, compatível com o perfil projetado, a manutenção da espessura prevista para o lastro. Deverá ser considerado todo e qualquer serviço necessário para retirada ou desvio de águas do local da construção, seja por esgotamento mediante bombas, calhas, tubulações, etc., bem como a remoção do material escavado e depositado até 30 m do eixo da canalização.

O andamento dos trabalhos deverá ser tal que não permanecerá material escavado ao lado da vala a não ser aquele que esteja sendo manipulado, devendo para isso, ser removido o material da parte inicial da canalização, como sobra a ser obtida no decorrer da execução.

Remoção de terra excedente

Toda terra excedente deverá ser removida para fora do canteiro de serviço, de maneira que ao final da obra o local se apresente limpo. Quando houver terra imprópria para reaterro de vala, a juízo da fiscalização, deverá a mesma ser removida para o bota-fora.

Reaterro da vala

Será feito com apiloamento em camadas de 20 centímetros, por qualquer processo manual ou mecânico, por via seca ou úmida, desde que seja eficiente para perfeita compactação de aterro aos lados e sobre a galeria construída.

Concreto armado

Será feito obedecendo as Normas Brasileiras de acordo com as seções projetadas.

a) Concreto - Na execução de concreto armado serão obedecidas as Normas Brasileiras, fazendo-se dosagem racional. A determinação dos traços será feita considerando um acréscimo de 20 % sobre a resistência mínima indicada para o projeto, atendendo-se a um consumo mínimo de 320 Kg de cimento por metro cúbico de concreto e relação água-cimento máximo de 0,56.

b) Aço CA-24 e CA-50-A ou CA-50-B ou especial - O aço para o concreto armado deverá satisfazer as Especificações Brasileiras sobre o assunto.

c) Formas - As formas serão revestidas de chapas de madeirite ou material similar.

Observações:

Mediante comprovação, poderão ser retiradas as formas desde que o concreto atinja a resistência a compressão 80 Kg/cm², e somente poderá ser efetuado o aterro desde que o concreto atinja a resistência de 180 Kg/cm².



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110 - E-mail: sec.obras@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Argamassa

Cimento e areia - para assentamento dos tubos, bem como para alvenaria de tijolos e revestimento interno, será a seguinte:

- Cimento . 400 Kg/m³
- Areia:- 1,03 m³/m³

Assentamento e rejuntamento de tubos e meio tubos

O assentamento de tubos deve obedecer, rigorosamente, os “grades” do projeto e devem estar de acordo com as dimensões indicadas.

O rejuntamento deve ser feito com a argamassa especificada no item acima. As juntas, nas partes internas, serão tomadas cuidadosamente, alisando-se a argamassa de modo a se evitar, ao máximo, rugosidade que altere o regime de escoamento da água. Na parte externa, além de tomadas, as juntas serão as bolsas completadas com um colar de seção triangular eqüilateral da mesma argamassa.

Não serão assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou os que apresentem qualquer defeito construtivo aparente.

Alvenaria de Tijolos Comuns

Assente com argamassa especificada, os poços de inspeção, chaminés, caixas de ligação e outros maciços eventuais.

Caixa de ligação e bocas de lobo

As caixas de ligação serão construídas nas posições e dimensões indicadas no projeto, ou definidas in loco pela fiscalização junto a empresa responsável. A construtora fornecerá as formas para as lajes, as quais serão retiradas após 28 dias de idade do concreto, que terá a dosagem racional. As paredes serão de alvenaria de tijolos assentes com argamassa especificada neste memorial e revestidas, internamente, com a mesma argamassa na espessura de 2 cm.

Recomendações Gerais

As valas que receberão as tubulações serão escavadas segundo a linha demarcada no projeto aprovado, sendo respeitadas todas as cotas e alinhamentos indicados.

A necessidade ou não de escoramento será de responsabilidade e Competência da companhia construtora da rede, mas deverá obrigatoriamente ser usado escoramento quando as paredes das valas forem constituídas de solos de fácil desmoronamento, valas com profundidade superior a 1,50m, de acordo com as norma de Higiene e Segurança do Trabalho.

O assento da tubulação será executado no sentido de jusante para montante, com as bolsas voltadas para o ponto mais alto.

O projeto será executado de acordo com as plantas e detalhes anexos. Onde estas especificações forem omissas, serão observadas as regras da boa técnica de construir e de comum acordo com a fiscalização municipal. Qualquer alteração que se fizer necessária, não poderá alterar o diâmetro e a declividade da rede.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110 - E-mail: sec.obras@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



4. SINALIZAÇÃO

Na sinalização da via o executante deverá seguir fielmente o que está estipulado no projeto, estando atento aos manuais do DER. Na sinalização horizontal aplicar material vinílico ou acrílico, conforme planilha orçamentária.

5. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Na ocasião da entrega da obra, a Empreiteira deverá executar uma limpeza geral, removendo todo o entulho em bota-fora. Todas as manchas, respingos de tinta ou salpicados de argamassa serão completamente removidos. Concluída a obra, a Empreiteira executará todos os arremates que julgar necessário ou que forem determinados pela Fiscalização.

6. RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR

Os serviços a serem executadas na forma do presente memorial, deverão ser garantidos pela firma empreiteira quanto ao seu perfeito funcionamento, quanto à qualidade dos materiais empregados e ainda, quanto à conformidade com as exigências em vigor nesta data, imposta pela ABNT. A empreiteira substituirá por sua conta, qualquer material, ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de cinco anos, a contar da data da entrega dos trabalhos, apresentar defeitos decorrentes de fabricação, instalação ou da montagem do mesmo. A execução das instalações deve ser dirigida por profissional habilitado, registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, familiarizado com os procedimentos, materiais utilizados e normas técnicas pertinentes, devendo ser recolhida a competente ART. Demais responsabilidades do Construtor encontram-se descritas no edital e na minuta de Contrato.

Gilson Luis de Oliveira Santos

Responsável Técnico

CREA 5062053958

ART nº 92221220160197681

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - FASE VI

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

DATA BASE: 17/11/2015

PRAZO PROPOSTO:





INÍCIO: NA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

FINAL: 150 DIAS APÓS ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

| ITEM | SERVIÇOS | UNIDADE | 1ª ETAPA | 2ª ETAPA | 3ª ETAPA | 4ª ETAPA | TOTAL |
|---------------------|-----------------------|----------|--|--|--|--|---------------------|
| | | | PERÍODO: 30 dias PRAZO EXECUÇÃO: 26 dias | PERÍODO: 30 dias PRAZO EXECUÇÃO: 26 dias | PERÍODO: 60 dias PRAZO EXECUÇÃO: 52 dias | PERÍODO: 30 dias PRAZO EXECUÇÃO: 26 dias | |
| 1 | Serviços Preliminares | % R\$ | 100 8.478,96 | | | | 100 8.478,96 |
| 2 | PAVIMENTAÇÃO | % R\$ | | 50 587.412,18 | 50 587.412,18 | | 100 1.174.824,36 |
| 3 | DRENAGEM | % R\$ | 50 22.140,55 | 50 22.140,55 | | | 100 44.281,10 |
| 4 | SINALIZAÇÃO | % R\$ | | | | 100 47.924,25 | 100 47.924,25 |
| TOTAL | | | | | | | 1.275.508,67 |
| BDI = 24,74% | | | | | | | 315.560,84 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 1.591.069,51 |

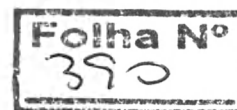
Eng. Gilson Luis de Oliveira Santos
 CREA 5062053958
 ART 92221220160197681

| | |
|-----------------------|---|
| Pastas | Assunto DESISTÊNCIA DE ASSINATURA DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 055/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2016  |
| Caixa d...entrada (2) | De licitacoes@cerqueiratorres.com.br  |
| Rascunhos | Para Prefeitura de São Bento do Sapucaí (SP)  , secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br  |
| Enviados | Data Hoje 14:39 |
| Spam | Prioridade Normal |
| Lixeira | DESISTENCIA.pdf (~1012 KB) |
| Comlic | <p>a/c: SENHOR PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ Ref.: DESISTÊNCIA DE ASSINATURA DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 055/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 Boa tarde, Segue requerimento para desistencia de assinatura de contrato. Necessito que acuse o recebimento do arquivo anexo. Grato,</p> <p>José Antonio Mengue de Melo</p> <p>Engenheiro Civil</p> <p>Tel.: 11 2943-2886 / 11 99701-1790</p> <p>licitacoes@cerqueiratorres.com.br</p> <p>CERQUEIRA TORRES</p> <p>Construções e Pavimentações</p> <p>---</p> <p>Este email foi escaneado pelo Avast antivírus. https://www.avast.com/antivirus</p> |
| | Mensagem 3 de 3 |



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
Av. Sebastião de Mello Mendes, Nº 511 - Jardim Santa Terezinha
Fone: (12) 3971-6110 - CEP 12.490-000
São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 077/2016



PROCESSO Nº 055/2016
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
E A EMPRESA
PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

O Município de São Bento do Sapucaí, com sede à Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.195.823/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Ildfonso Mendes Neto, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado à Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 600, Jardim Santa Terezinha, neste município, portador da cédula de identidade RG nº 6.081.873 - SSP/SP e CPF nº 602.406.958-87, doravante simplesmente designada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Penascal Engenharia e Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 67.718.874/0001-50 e Inscrição Estadual sob nº 115.316.570.114, com sede no Município de São Paulo, na Rua Pedro de Godói, nº 406, Vila Prudente, Estado de São Paulo, CEP 03138-010 neste ato representada pelo Senhor Alexandre Bussab, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 11.419.531-6 SSP/SP e CPF nº 076.823.828-56, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica, localizado na Estrada Municipal José Maria Gonçalves - Zé do Hotel, nos Bairros Coimbra, Bocaina e Cantagalo, neste município, visando a Infraestrutura Turística Fase 6, objetivando a execução do Processo DADE 118/2016, Convênio nº 075/2016, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo, esta por seu Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, e o Município de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, em razão de licitação realizada na modalidade de Concorrência nº 002/2016, Processo nº 055/2016 devidamente homologada, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.0.- OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica, localizado na Estrada Municipal José Maria Gonçalves - Zé do Hotel, nos Bairros Coimbra, Bocaina e Cantagalo, neste município, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

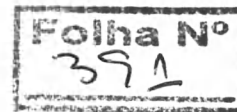
1.2. - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 1.2.1 - 36.750,00 m²: Pavimentação asfáltica em CBUQ espessura 4 cm;
- 1.2.2 - 6,00 m: Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa;
- 1.2.3 - 80,00 m: Tubo de concreto (PS-1), DN=400mm;
- 1.2.4 - 420 m: Meio tubo de concreto, DN=400mm;
- 1.2.5 - 10 un: Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto;
- 1.2.6 - 2.775,00 m²: Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica;

1.2.3 - VIA A SER BENEFICIADA:

- 1.2.3.1 - Estrada Municipal José Maria Gonçalves - Zé do Hotel;
- 1.2.3.2 - Trecho: inicia-se às margens da Rodovia Benedito Gomes de Souza e terminando na intercessão com a estrada da Bocaina, numa extensão de 8.500 m.

Mr. Bussab
[Signature]
[Signature]



1.4 - A execução objeto deste ajuste deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram o Edital de Concorrência nº 002/2016, a que corresponde este contrato.

2.0.- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Concorrência nº 002/2016
- b) Proposta da CONTRATADA.

2.2. - Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0.- PRAZOS

3.1. - O objeto deste contrato deverá ser executado e concluído no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da emissão da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO - OIS e de acordo com o cronograma apresentado pela Contratada;

3.2. - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.0. - PREÇO

4.1. - O Preço para a execução do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de R\$ 1.507.143,48 (um milhão e quinhentos e sete mil e cento e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

4.2. - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas, custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SERVIÇOS DE TURISMO

10.01 - SETOR DE INCREMENTO DO TURISMO

23.695.0009 - Turismo

1.020 - CONSTRUÇÕES E OBRAS DESTINADAS A DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA DO TURISMO

4.4.90.51.00.00.00.00.02.100 - Obras e Instalações

5.0. - CONDIÇÕES FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - O pagamento será efetuado mediante medições mensais devidamente homologadas pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE;

5.2. - Para fins de pagamento do objeto contratual, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, ao final do estágio das obras/etapa executada, conforme definido em 5.1, correspondência protocolada e dirigida à CONTRATANTE, denotando o respectivo estágio de execução, devidamente acompanhada da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) correspondente(s) ao período considerado.

5.3. - Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil posterior à data de apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, desde que o agente fiscalizador responsável ateste a veracidade e regularidade das mesmas, não importando tal atitude em aceitação do objeto licitado, posto que a verificação do atendimento das especificações ocorrerá na forma prevista

M. Barbosa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

8.1.1. - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

8.1.2. - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.

9.0. - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. - Após o término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar tal fato à CONTRATANTE, por escrito, para que esta verifique o cumprimento das especificações técnicas e demais exigências construtivas.

9.2. - Recebida a comunicação referida no item anterior, o responsável pela fiscalização procederá a competente vistoria no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados daquela data e, julgando-se regular a execução das obras, será emitido Termo de Aceitação Provisória, devidamente circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes.

9.3. - Durante o período de até 90 (noventa) dias, contados da data correspondente ao término da execução total do objeto contratual, as obras ficarão sob observação, de molde a verificar o cumprimento das exigências construtivas.

9.4. - Esgotado o prazo previsto na cláusula 9.3 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela CONTRATANTE, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes.

10.0. - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

10.1. - Após o recebimento definitivo do objeto contratual por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável por quaisquer defeitos construtivos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer eles sejam de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, à suas expensas, a reparação e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado, conforme em 10.4.

10.2. - O prazo referido em 10.1, somente começará a fluir a partir da data de recebimento definitivo de todo o objeto contratual.

10.3. - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

10.4. - Responde a Contratada pela obra executada na forma do disposto no Artigo 618, Lei nº 10.406/02 do Código Civil Brasileiro.

11.0. - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. - Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações, a CONTRATADA recolheu sob a forma de Apólice Seguro Garantia Segurado - Setor Público, sob nº 01-0775-0236414, emitida de acordo com as condições da Circular da Susep nº 477/13, modalidade Executante Construtor, Proposta 1797829, Processo SUSEP nº 15414.900195/2014-17, emitida pela J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, portadora do CNPJ nº 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, nº 1440, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-201, a importância de R\$ 75.357,18 (setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, vigência com início em 22 de Dezembro de 2016 e término em 01 de Novembro de 2017.

Handwritten signature
W. R. Barbosa
Handwritten mark



11.2. - Se o valor da garantia citada em 11.1 for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela CONTRATANTE.

11.3. - A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto descrito em 1.0, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.0. - PENALIDADES

12.1. - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

12.1.1. - advertência por escrito;

12.1.2. - até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

12.1.3. - superior a 30 (trinta) dias, multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

12.1.4. - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração, por período não superior a 2 (dois) anos;

12.1.5. - rescisão do termo de contrato;

12.1.6. - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. - Multa de 10% (dez por cento) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, a aceitar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no Edital de Concorrência nº 002/2016; pela inexecução total ou parcial do contrato; por material, obra ou serviço não aceito pela contratante, e não substituído ou reparado no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação;

12.3. - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

12.4. - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

12.5. - Os valores pertinentes à multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

13.0. - RESCISÃO

13.1. - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente elencadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. - A rescisão do contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.3. - Se a rescisão da avença se der por quaisquer causas previstas nos incisos I a XI, do Art. 78, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.4. - A rescisão do contrato poderá se dar ainda caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA do disposto neste Termo de Contrato no Subitem 5.9 da Cláusula 5.0 e nos Subitens 7.5 e 7.6 da Cláusula 7.0, com fundamento no artigo 78, incisos I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do referido diploma legal e sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, consoante artigo 72, § 8º, inciso V da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares

MR Barbosa
[Handwritten signature]



pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

14.0. - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará conforme a natureza da obra licitada.

14.2. - A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa da obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável na gerência dos serviços, bem como a ART dos Engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra.

14.3. - A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

14.4. - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

14.5. - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14.6. - A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte da contratante ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

14.7. - A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE.

14.8. - Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

14.9. - A CONTRATADA por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais de execução das obras, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os mesmos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placas indicativas das obras, de acordo com o leiaute previamente autorizado, sem ônus algum para a CONTRATANTE, bem como prover a segurança das obras até o recebimento das mesmas pela CONTRATANTE.

14.10. - Aplicam-se a este contato as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15.0. - TOLERÂNCIA

15.1. - Se quaisquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0. - VALOR DO CONTRATO

16.1. - As partes contratantes dão ao presente contrato, o valor global de R\$ 1.507.143,48 (um milhão e quinhentos e sete mil e cento e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Handwritten signature and initials:
M. Barbosa
J
S



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
Av. Sebastião de Mello Mendes, Nº 511 - Jardim Santa Terezinha
Fone: (12) 3971-6110 - CEP 12.490-000
São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo

Folha Nº
396

17.0. - LEGISLAÇÃO


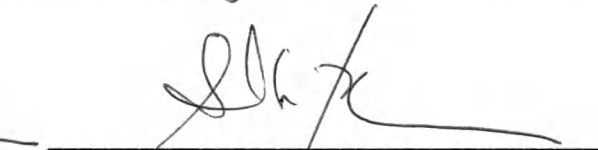
- 17.1. - Lei Federal nº 8666/93 em sua redação vigente;
- 17.2. - Lei 4.320/64;
- 17.3. - Lei Orgânica do Município de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo;
- 17.4. - Concorrência nº 002/2016;
- 17.5. - Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- 17.6. - Processo DADE 118/2016, Convênio nº 075/2016, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo, esta por seu Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias;
- 17.7. - Demais normas e Legislação vigentes, pertinentes à matéria.

18.0. - FORO


- 18.1. - Elegem as partes o Foro desta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma e para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

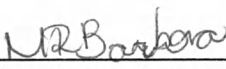
São Bento do Sapucaí, 28 de Dezembro de 2016 .

| | |
|---|--|
|  _____ Ildefonso Mendes Neto Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí CONTRATANTE |  _____ Penascal Engenharia e Construção Ltda CONTRATADA |
|---|--|

TESTEMUNHAS:



Wesley Yago da Silva Rosa
RG nº 48.441.051-9
CPF nº 385.903.518-58



Márcia Regina Barbosa
RG nº 11.133.863 SSP/SP
CPF nº 014.007.126-10



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
Av. Sebastião de Mello Mendes, Nº 511 - Jardim Santa Terezinha
Fone: (12) 3971-6110 - CEP 12.490-000
São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo

Folha Nº
397

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ (SP)

CONTRATADA: PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA


TERMO DE CONTRATO Nº 077/2016

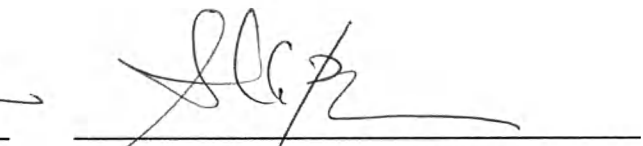
OBJETO: Execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica, localizado na Estrada Municipal José Maria Gonçalves - Zé do Hotel, nos Bairros Coimbra, Bocaina e Cantagalo, neste município, visando a Infraestrutura Turística Fase 6, objetivando a execução do Processo DADE 118/2016, Convênio nº 075/2016, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo, esta por seu Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, e o Município de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Bento do Sapucaí, 28 de Dezembro de 2016 .


Ildefonso Mendes Neto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Alexandre Bussab
Sócio Administrador
CONTRATADA

OBS: Documento de encaminhamento obrigatório, instituído pelas Instruções nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

**REF.: DESISTÊNCIA DE ASSINATURA DO CONTRATO DECORRENTE DO
PROCESSO Nº 055/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ MARIA GONÇALVES - ZÉ DO HOTEL, NOS BAIRROS COIMBRA, BOCAINA E CANTAGALO, NESTE MUNICÍPIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ Nº. 00.827.454/0001-30, estabelecida à Rua Padre Serafim Leite, 175, Jardim Belém, São Paulo/SP, através de seu representante legal infra-assinado, Antônio Roberto Bonici, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência cumprimentá-lo, e, em seguida reportar sua situação junto ao município, para ao fim, requerer a ação cabível:

A requerente, por ocasião do procedimento licitatório, sagrou-se vencedora da concorrência em comento, sendo convocada para depósito da garantia de execução e consecutiva assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, consoante publicação do Diário Oficial, Poder Executivo - Seção I, edição de 24 de Novembro de 2016.

Ocorre que, devido ao surgimento de problemas com a renovação de seu cadastro junto ao órgão de resseguro e as Seguradoras/Bancos, e por conseguinte problemas na liberação de limite para emissão de Seguros Garantias ou Fianças Bancárias, a empresa não pode efetivar a garantia de execução de contrato em tempo hábil.

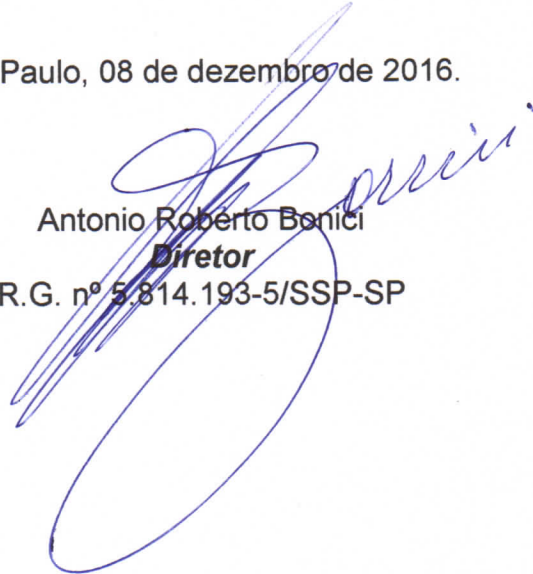
Visto que o prazo para depósito da garantia se encerra hoje 08/12/2016, o qual já foi prorrogado pelo mesmo período legal e não há previsão imediata para regularização da situação acima reportada, **vem requerer de V.Exa. a aceitação de uma desistência de assinatura de contrato AMIGÁVEL.**

Cumpre ressaltar, que não houve, em nenhum momento, intenção malévola ou conduta de má fé da requerente CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., considerando que os fatos relatados eram impossíveis de se prever, por isso, requer as providências amigavelmente.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, 08 de dezembro de 2016.



Antonio Roberto Bonici
Diretor
R.G. nº 5.814.193-5/SSP-SP

Prefeitura de São Bento do Sapucaí (SP)

De: Gilson Santos [sec.obras@saobentodosapucaí.sp.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 8 de setembro de 2016 15:26
Para: comlic@saobentodosapucaí.sp.gov.br
Assunto: Parcelas infra fase 5 e 6
Anexos: PARCELAS - infra fase 5.doc; PARCELAS - infra fase 6.doc

Gilson Santos

Secretário de Obras

Prefeitura Municipal

(12) 3971-6110



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com



A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia N° 01-0775-0236414

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

 
Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli N° de Série do Certificado: 5758249365045364829

João Gilberto Possiede N° de Série do Certificado: 5653978123261966929

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

N° Apólice: 01-0775-0236414
Controle Interno(Código Controle): 701989804
Data de Emissão: 22/12/2016

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n° 05436.2016.0001.0775.0236414.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.



Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0236414
 Proposta: 1797829

Controle Interno(Código Controle):701989804

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0001.0775.0236414.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP**, CNPJ 45.195.823/0001-58, RUA SARGENTO JOSÉ LOURENÇO, N.º 190 CENTRO SÃO BENTO DO SAPUCAÍ SP, as obrigações do TOMADOR **PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 67.718.874/0001-50, RUA PEDRO DE GODOI 406 VILA PRUDENTE SÃO PAULO SP, até o valor de R\$ 75.357,18 (setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), na modalidade abaixo descrita.

| Modalidade | Limite Máximo de Garantia (L.M.G.) | Ramo |
|-----------------------|------------------------------------|--|
| Executante Construtor | R\$ 75.357,18 | 0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |

Descrição da Garantia (Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

| Modalidade e Cobertura Adicional | Importância Segurada | Vigência | |
|----------------------------------|----------------------|------------|------------|
| | | Início | Término |
| Executante Construtor | R\$ 75.357,18 | 22/12/2016 | 01/11/2017 |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato processo nº055/2016, concorrência nº 002/2016. execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica, localizado na Estrada Municipal José Maria Gonçalves - Zé do Hotel, nos Bairros Coimbra, Bocaina e Cantagalo, neste município, visando a Infraestrutura Turística Fase 6, objetivando a execução do Processo DADE 118/2016, Convênio nº 075/2016, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da S.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Corretor: 000001.0.046043-5 - ATUALITA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

Controle de Segurança



Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli



Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede



Curitiba - PR. 22/12/2016

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
 Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 5758249365045364829
 João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 5653978123261966929
 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0236414

Proposta: 1797829

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):701989804

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0001.0775.0236414.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

| | | |
|---|-----|-----------|
| Importância Segurada..... | R\$ | 75.357,18 |
| Prêmio Líquido Executante Construtor..... | R\$ | 687,76 |
| Adicional de Fracionamento..... | R\$ | 0,00 |
| I.O.F..... | R\$ | 0,00 |
| Prêmio Total..... | R\$ | 687,76 |

Condições de Pagamento

| Parcela | Vencimento | Nº Carnê | Valor(R\$) |
|---------|------------|----------|------------|
| 1 | 29/12/2016 | 5182245 | 687,76 |

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 22/12/2016

Corretor: 000001.0.046043-5 - ATUALITA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

| Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias | Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias | Prêmio | Prêmio |
|---|---|--------|--------|
| 15/365 | 195/365 | 13% | 73% |
| 30/365 | 210/365 | 20% | 75% |
| 45/365 | 225/365 | 27% | 78% |
| 60/365 | 240/365 | 30% | 80% |
| 75/365 | 255/365 | 37% | 83% |
| 90/365 | 270/365 | 40% | 85% |
| 105/365 | 285/365 | 46% | 88% |
| 120/365 | 300/365 | 50% | 90% |
| 135/365 | 315/365 | 56% | 93% |
| 150/365 | 330/365 | 60% | 95% |
| 165/365 | 345/365 | 66% | 98% |
| 180/365 | 365/365 | 70% | 100% |

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0236414**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ/SP

Nome:

RG:

Cargo:

**SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - FASE VI**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data Base 17/11/2015 Boletim CPOS 166 Com Desoneração



| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAL |
|---------------------|--------|---|----------------|-----------|-------------|-------------------------|
| 1.0 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | 8.478,96 |
| CPOS | 020802 | Placa de identificação para obra | m ² | 4,50 | 364,99 | 1.642,46 |
| CPOS | 020913 | Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15cm até 50cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1,0km | m ² | 2.500,00 | 2,44 | 6.100,00 |
| CPOS | 060202 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50m | m ³ | 20,00 | 34,02 | 680,40 |
| CPOS | 071102 | Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador | m ³ | 15,00 | 3,74 | 56,10 |
| 2.0 | | PAVIMENTAÇÃO | | | | 1.174.824,36 |
| CPOS | 540101 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle de proctor normal | m ² | 36.750,00 | 1,79 | 65.782,50 |
| CPOS | 540122 | Base de bica corrida | m ³ | 350,00 | 108,69 | 38.041,50 |
| CPOS | 540323 | Imprimação betuminosa ligante | m ² | 36.750,00 | 2,72 | 99.960,00 |
| CPOS | 540321 | Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) | m ³ | 1.470,00 | 660,43 | 970.832,10 |
| CPOS | 540604 | Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa | m | 6,00 | 34,71 | 208,26 |
| 3.0 | | DRENAGEM | | | | 44.281,10 |
| CPOS | 491201 | Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto | un | 10,00 | 1.868,61 | 18.686,10 |
| CPOS | 461202 | Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm | m | 80,00 | 62,53 | 5.002,40 |
| CPOS | 461222 | Meio tubo de concreto, DN= 400mm | m | 420,00 | 49,03 | 20.592,60 |
| 4.0 | | SINALIZAÇÃO | | | | 47.924,25 |
| CPOS | 970401 | Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica | m ² | 2.775,00 | 17,27 | 47.924,25 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 1.275.508,67 |
| BDI = 24,74% | | | | | | R\$ 315.560,84 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 1.591.069,51 |

Eng. Gilson Luis de Oliveira Santos
CREA 5062053958
ART 92221220160197681

Implantação

Sem Escala

LEGENDA:

- ==== Ruas e Estradas
- - - - - Limite do Município

BAIRRO PAIOL GRANDE
 COMPLEXO ESTADUAL MONUMENTO PEDRA DO BAÚ
 PONTO TURÍSTICO
 IMAGEM 2

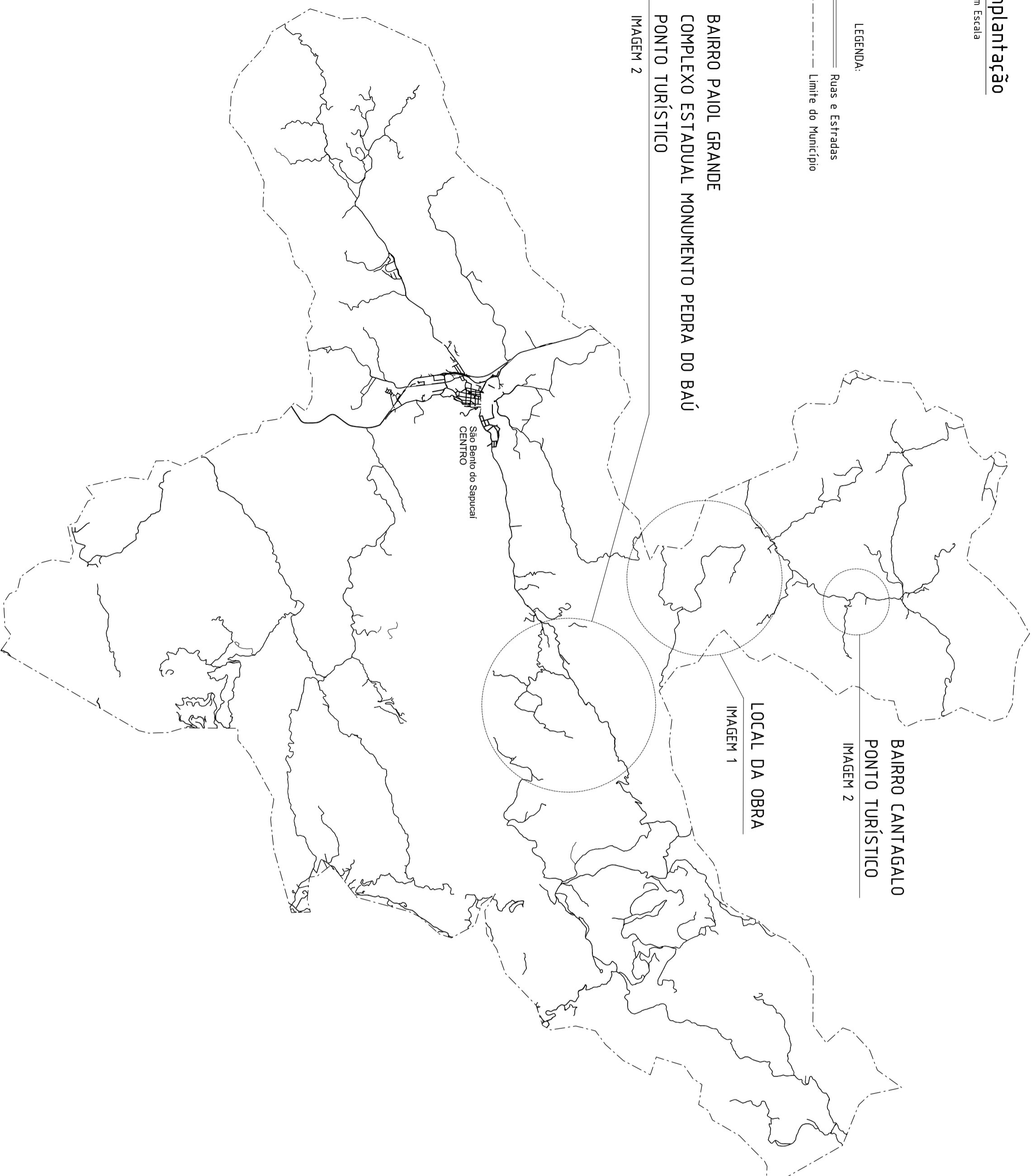


IMAGEM 1



IMAGEM 2

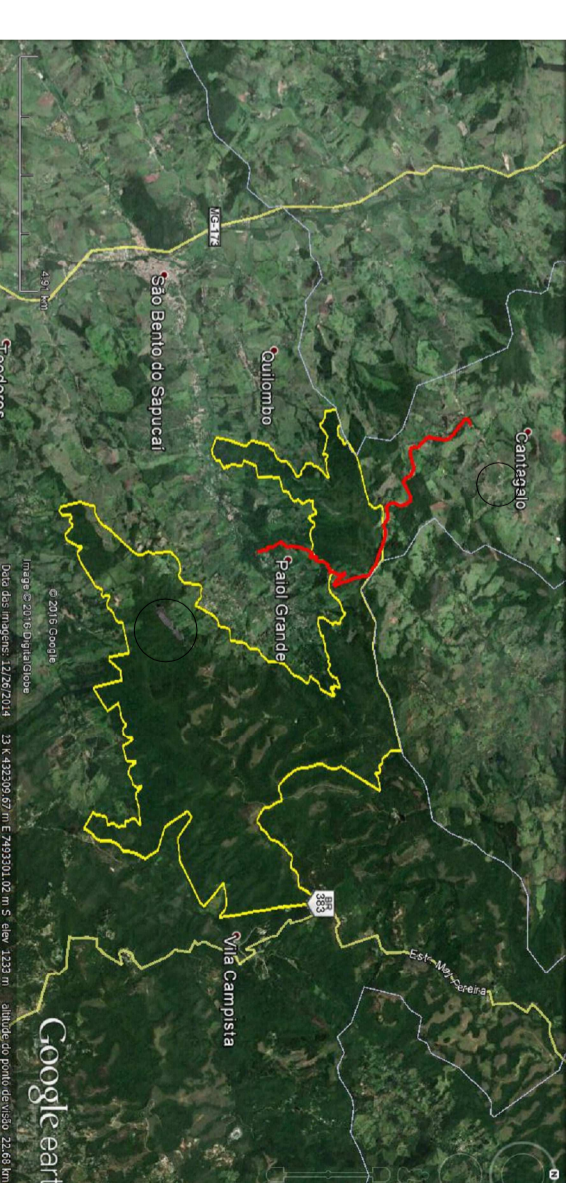
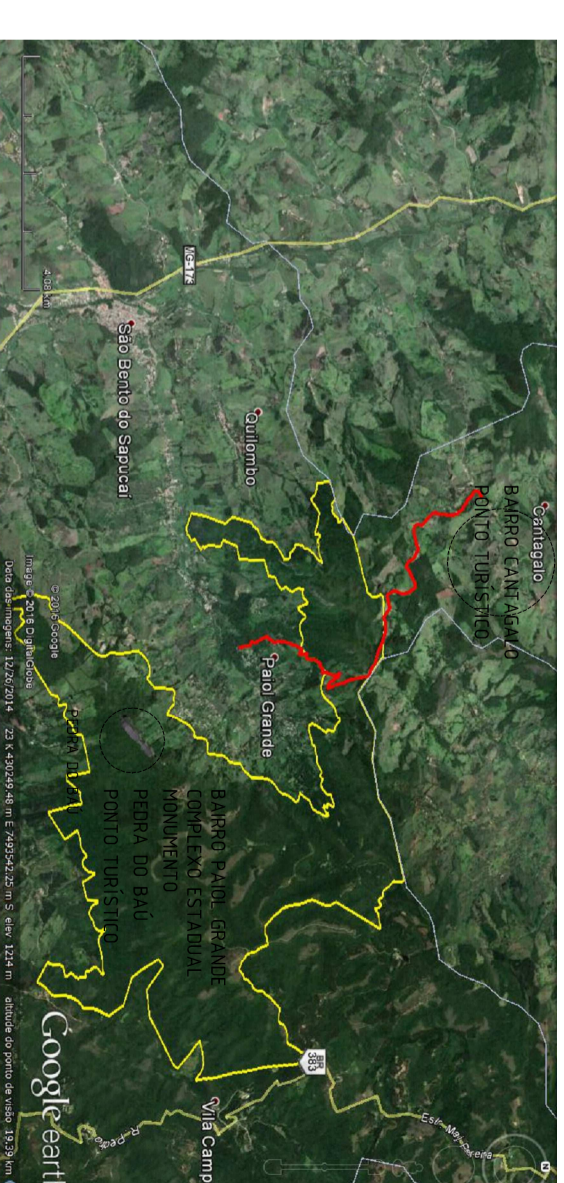


IMAGEM 3 - Google Earth



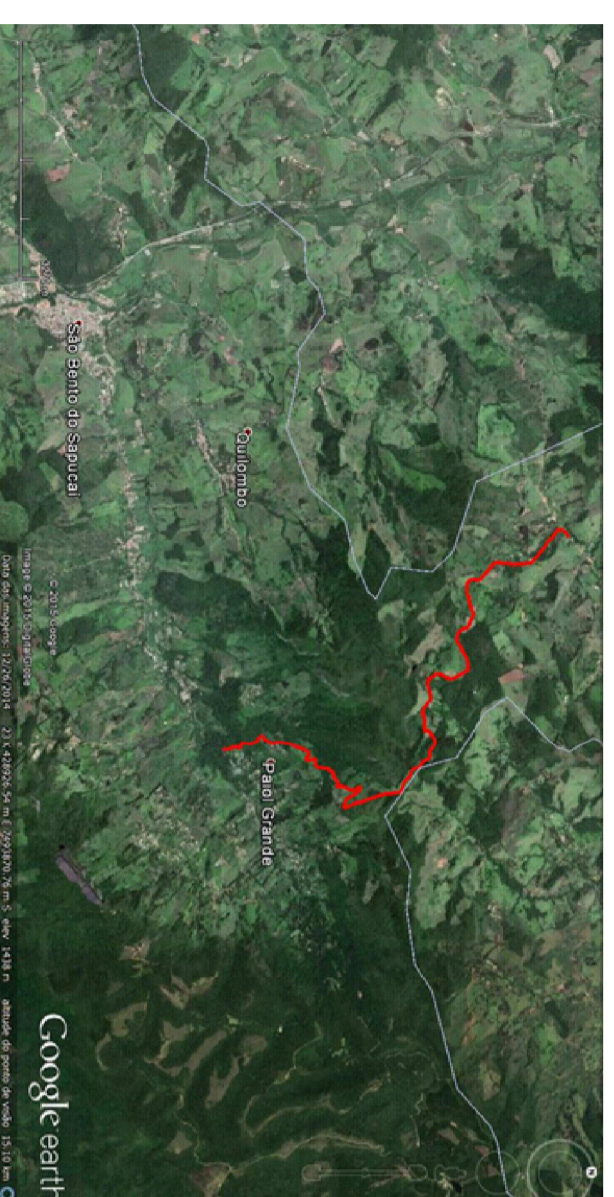
Interligação entre os bairros do Paiol Grande e Cantagalo

| | | | |
|---|---|--|-------------------------------------|
| <p>Título: Infraestrutura Turística - Fase VI</p> | | <p>Folha: Única</p> | |
| <p>Objetivo: Implantação</p> | | | |
| <p>Imóvel: Estrada Municipal José Maria Gonçalves - B9 Coimbra</p> | | <p>Assunto: Infraestrutura Turística - Fase VI</p> | |
| <p>Interessado: P. M. São Bento do Sapucaí</p> | <p>Localidade: São Bento do Sapucaí - SP</p> | <p>Data: Fev / 2016</p> | <p>Escala: Indicadas</p> |
| <p>Responsável Técnico: ENG. GILSON L. O. SANTOS CREA Nº 5062053958 ART Nº 92221220160197681</p> | | <p>Autor do Projeto: ENG. GILSON L. O. SANTOS CREA Nº 5062053958 ART Nº 92221220160197681</p> | |
| <p>Local: Estrada Municipal José Maria Gonçalves, B9 Coimbra - S.B. Sapucaí/SP</p> | | <p>Escala: Indicadas</p> | |
| <p>Etapas: Implantação</p> | | <p>Data: Fev/2016</p> | <p>Rev: 00</p> |
| <p>Assunto: Infraestrutura Turística - Fase VI</p> | | <p>Folha: Única</p> | |



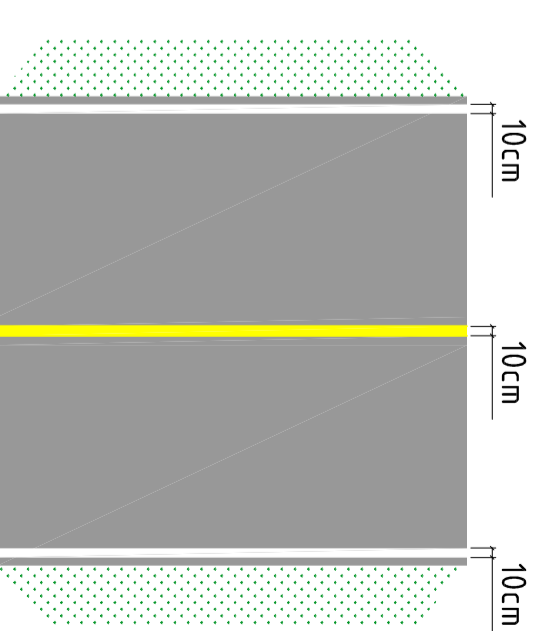
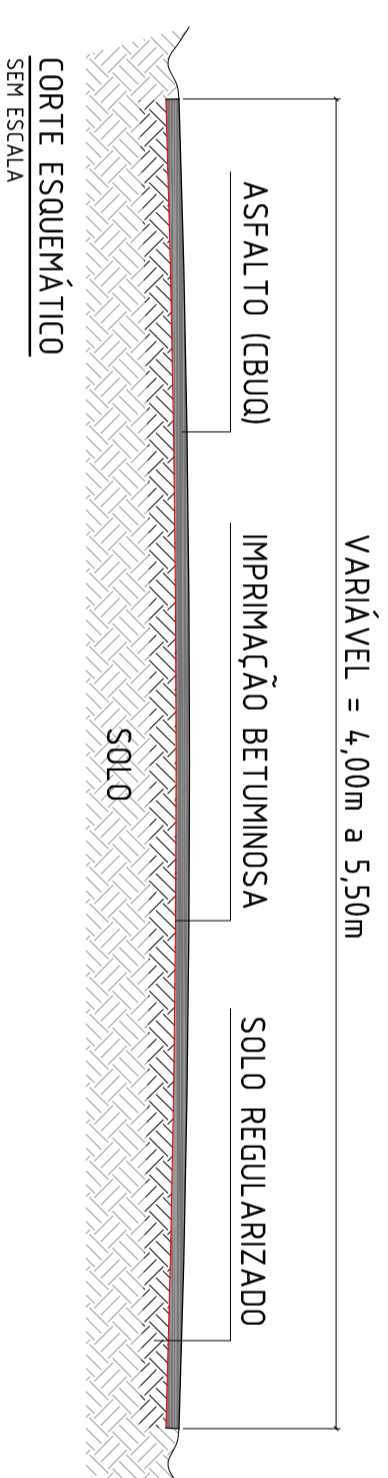
Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
 Parco Municipal Professor Miguel Reale
 Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Bairro Santa Terezinha
 São Bento do Sapucaí - SP | CEP 12490-000 | Fone 12 3971-6100
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | engenharia@saobentodosapucaí.sp.gov.br

LOCALIZAÇÃO

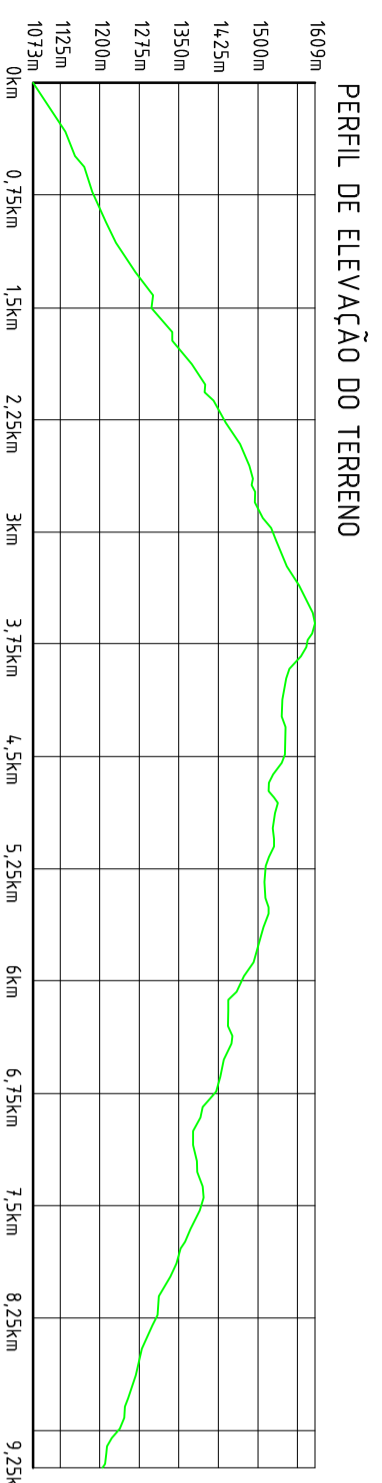
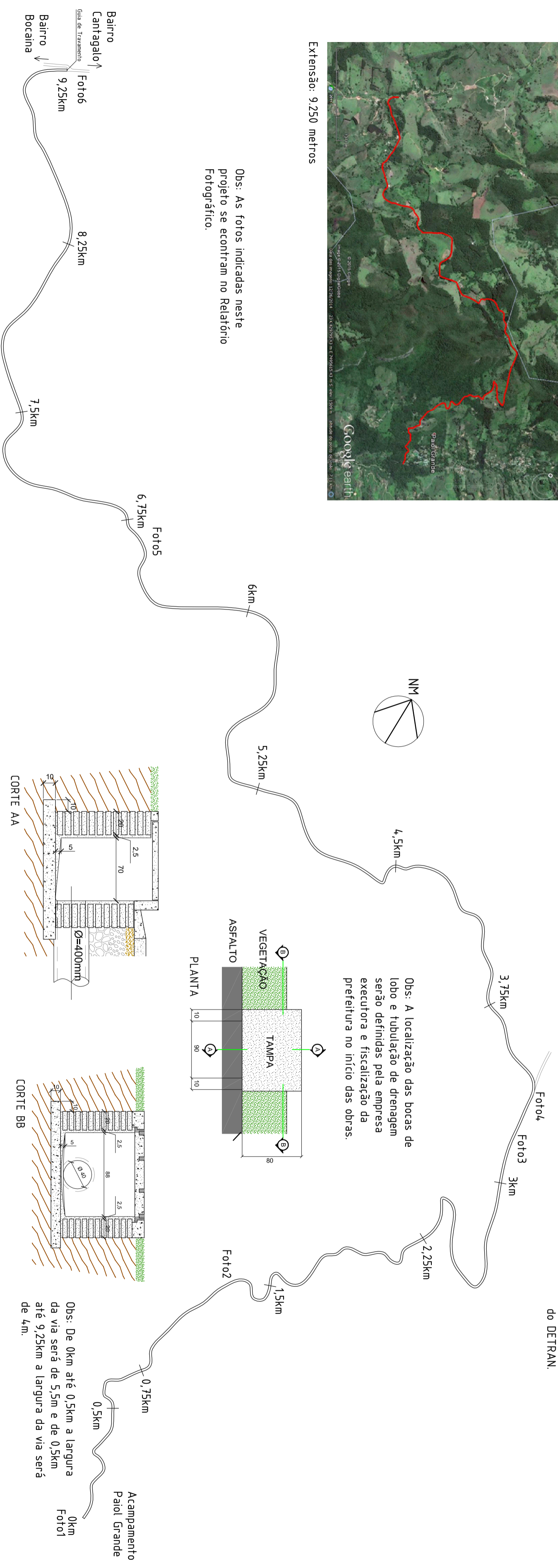



Extensão: 9.250 metros

Obs: As fotos indicadas neste projeto se encontram no Relatório Fotográfico.



Obs: Para execução da sinalização horizontal consultar os Manuais do DETRAN.



| | | | |
|--|--|--|--|
| Título: Infraestrutura Turística - Fase VI Objetivo: Implantação / Corte / Detalhe Via / Drenagem Imóvel: Estrada Municipal José Maria Gonçalves - B9 Coimbra Interessado: P. M. São Bento do Sapucaí | | Folha: Única | |
| Localidade: São Bento do Sapucaí - SP Data: Fev / 2016 Escala: Indicadas | | Assunto: Infraestrutura Turística - Fase VI | |
| <p align="center">  Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí Paço Municipal Professor Miguel Reale Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Bairro Santa Terezinha São Bento do Sapucaí - SP CEP 12490-000 Fone 12 3971-6110 www.saobentodosapucaí.sp.gov.br engenhenria@saobentodosapucaí.sp.gov.br </p> | | | |
| Local: Estrada Municipal José Maria Gonçalves, B9 Coimbra - S.B. Sapucaí/SP Etapas: Projeto Padrão: | | Desenho: Filipe A. Teixeira Data: Fev/2016 Rev: 00 Folha: Única | |
| Responsável Técnico: ENG. GILSON L. O. SANTOS CREA Nº 5062053958 ART Nº 92221220160197681 | | Autor do Projeto: ENG. GILSON L. O. SANTOS CREA Nº 5062053958 ART Nº 92221220160197681 | |



Boletos, Convênios e outros

27/12/2016 10:21:22

27/12/2016 - BANCO DO BRASIL - 10:21:08
072200722 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PENASCAL ENGENHARIA
AGENCIA: 0722-6 CONTA: 42.032-8

=====

Kirton Bank

39992165612700000051682245000029770230000068776
NR. DOCUMENTO 122.711
DATA DO PAGAMENTO 27/12/2016
VALOR DO DOCUMENTO 687,76
VALOR COBRADO 687,76

NR.AUTENTICACAO 5.E1D.D81.920.355.2C8
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J5302416 ALEXANDRE BUSSAB.

**SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - FASE VI**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data Base 17/11/2015 Boletim CPOS 166 Com Desoneração



| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAL |
|---------------------|--------|---|----------------|-----------|-------------|-------------------------|
| 1.0 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | 8.478,96 |
| CPOS | 020802 | Placa de identificação para obra | m ² | 4,50 | 364,99 | 1.642,46 |
| CPOS | 020913 | Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15cm até 50cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1,0km | m ² | 2.500,00 | 2,44 | 6.100,00 |
| CPOS | 060202 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50m | m ³ | 20,00 | 34,02 | 680,40 |
| CPOS | 071102 | Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador | m ³ | 15,00 | 3,74 | 56,10 |
| 2.0 | | PAVIMENTAÇÃO | | | | 1.174.824,36 |
| CPOS | 540101 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle de proctor normal | m ² | 36.750,00 | 1,79 | 65.782,50 |
| CPOS | 540122 | Base de bica corrida | m ³ | 350,00 | 108,69 | 38.041,50 |
| CPOS | 540323 | Imprimação betuminosa ligante | m ² | 36.750,00 | 2,72 | 99.960,00 |
| CPOS | 540321 | Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) | m ³ | 1.470,00 | 660,43 | 970.832,10 |
| CPOS | 540604 | Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa | m | 6,00 | 34,71 | 208,26 |
| 3.0 | | DRENAGEM | | | | 44.281,10 |
| CPOS | 491201 | Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto | un | 10,00 | 1.868,61 | 18.686,10 |
| CPOS | 461202 | Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm | m | 80,00 | 62,53 | 5.002,40 |
| CPOS | 461222 | Meio tubo de concreto, DN= 400mm | m | 420,00 | 49,03 | 20.592,60 |
| 4.0 | | SINALIZAÇÃO | | | | 47.924,25 |
| CPOS | 970401 | Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica | m ² | 2.775,00 | 17,27 | 47.924,25 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 1.275.508,67 |
| BDI = 24,74% | | | | | | R\$ 315.560,84 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 1.591.069,51 |

Eng. Gilson Luis de Oliveira Santos
CREA 5062053958
ART 92221220160197681

Prefeitura de São Bento do Sapucaí (SP)

De: Contato Penascal [contato@penascal.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 13 de janeiro de 2017 16:10
Para: Prefeitura de São Bento do Sapucaí (SP)
Assunto: RES: CONTRATO - SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

Recebido

Obrigada,

JÉSSICA MANSUR

Depto. Licitações

PENASCAL Eng. e Constr. Ltda.

11 3044.3043

nextel 11 7838.1364 - ID 2*27669

contato@penascal.com.br



www.penascal.com.br

Esta mensagem e seus anexos são confidenciais e destinados exclusivamente ao(s) destinatário(s) identificado(s). Caso não seja o destinatário, por favor providenciar sua exclusão e comunicação ao remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e da legislação em vigor.



Antes de imprimir, pense em seu compromisso com **sua Empresa** e com o **Meio Ambiente**

De: Prefeitura de São Bento do Sapucaí (SP) [mailto:comlic@saobentodosapucaí.sp.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 13 de janeiro de 2017 16:01
Para: Contato Penascal <contato@penascal.com.br>
Assunto: RES: CONTRATO - SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

São Bento do Sapucaí, 13.01.2017

Segue no anexo.

Favor acusar recepção.

De: Contato Penascal [mailto:contato@penascal.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 13 de janeiro de 2017 10:58
Para: comlic@saobentodosapucaí.sp.gov.br
Assunto: CONTRATO - SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

Prezados bom dia

Por gentileza, gostaria de uma via em PDF do Contrato já assinado se possível

JÉSSICA MANSUR

Depto. Licitações

PENASCAL Eng. e Constr. Ltda.

11 3044.3043

nextel 11 7838.1364 - ID 2*27669

contato@penascal.com.br



www.penascal.com.br

Esta mensagem e seus anexos são confidenciais e destinados exclusivamente ao(s) destinatário(s) identificado(s).

Caso não seja o destinatário, por favor providenciar sua exclusão e comunicação ao remetente.
O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e da legislação em vigor.



Antes de imprimir, pense em seu compromisso com **sua Empresa** e com o **Meio Ambiente**

De: Contato Penascal

Enviada em: quinta-feira, 22 de dezembro de 2016 15:38

Para: 'comlic@saobentodosapucai.sp.gov.br' <comlic@saobentodosapucai.sp.gov.br>

Cc: Fabiano Areias Pereira <fabiano@penascal.com.br>; Alexandre Bussab <alexandre@penascal.com.br>

Assunto: GARANTIA DE CONTRATO - SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

Prezados boa tarde

Segue em anexo Garantia de Contrato referente a CP 02 2016

JÉSSICA MANSUR

Depto. Licitações

PENASCAL Eng. e Constr. Ltda.

11 3044.3043

nextel 11 7838.1364 - ID 2*27669

contato@penascal.com.br



Esta mensagem e seus anexos são confidenciais e destinados exclusivamente ao(s) destinatário(s) identificado(s).

Caso não seja o destinatário, por favor providenciar sua exclusão e comunicação ao remetente.

O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e da legislação em vigor.



Antes de imprimir, pense em seu compromisso com **sua Empresa** e com o **Meio Ambiente**



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
Paço Municipal Professor Miguel Reale
AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 – Fone (12) 3971 – 6110
E-mail: convenios@saobentodosapucaí.sp.gov.br - www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - 25/02/2016

SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - FASE VI



FOTO 1 - início da via km 0,00



FOTO 2 - trecho km 0,75/1,5



FOTO 3 - trecho km 3,0/3,75



FOTO 4 - trecho km 3,0/3,75



FOTO 5 - trecho km 6,0/6,75



FOTO 6 - final da via km 9,25

Eng. Gilson Luis de Oliveira Santos
CREA 5062053958
ART 92221220160197681



CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

Detalhes da Licitação

Objetivo: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS COIMBRA, BOCAINA E CANTAGALO - NESTE MUNICÍPIO
Situação: Em andamento

— ANEXOS (clique aqui)

- EDITAL
- Anexo I - Modelo de Proposta de Preço
- Anexo II - Minuta Termo de Contrato/a>
- Anexo III - Planilha Orçamentária
- Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo V - Memorial Descritivo
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo VII - Declaração de ME - EPP
- Anexo VIII - Modelo de Declaração
- Anexo IX - Projeto
- Anexo X - Termo de Ciência e de Notificação
- Anexo XI - Cadmadeira

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

Detalhes da Licitação

Objetivo: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL - RUA DR. RUBIÃO JÚNIOR, Nº 610 - CENTRO - NESTE MUNICÍPIO
Situação: Em andamento

+ ANEXOS (clique aqui)



DESPACHO

PROCESSO: 00006965.989.18-9
REPRESENTANTE: FABIO LUIZ DOS SANTOS SILVA (VEREADOR)
REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SAPUCAI (CNPJ 45.195.823/0001-58)
INTERESSADO(A): RONALDO RIVELINO VENANCIO (PREFEITO)
ILDEFONSO MENDES NETO (PREFEITO)
GILSON LUIS DE OLIVEIRA SANTOS (SECRETÁRIO DE OBRAS)
ASSUNTO: Possíveis irregularidades em obras realizadas na gestão do Prefeito Ronaldo Rivelino Venâncio.
EXERCÍCIO: 2018
INSTRUÇÃO POR: UR-07
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014199.989.19-5
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00014199.989.19-5, 00014625.989.19-9

PROCESSO: 00014199.989.19-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SAPUCAI (CNPJ 45.195.823/0001-58)
CONTRATADO(A): PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ 67.718.874/0001-50)
INTERESSADO(A): RONALDO RIVELINO VENANCIO (PREFEITO)
ILDEFONSO MENDES NETO (PREFEITO)
GILSON LUIS DE OLIVEIRA SANTOS (SECRETÁRIO DE OBRAS)
ALEXANDRE BUSSAB (SÓCIO-GERENTE DA CONTRATADA)
ASSUNTO: Concorrência nº 002/2016. Contrato nº 077/2016. Objeto: execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica, localizado na Estrada Municipal José Maria Gonçalves Zé do Hotel, nos Bairros, Coimbra, Bocaina e Cantagalo,

na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

EXERCÍCIO: 2016
INSTRUÇÃO POR: UR-07
PROCESSO PRINCIPAL: 6965.989.18-9
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014625.989.19-9, 00016729.989.19-4, 00016731.989.19-0, 00016762.989.19-2

PROCESSO: **00014625.989.19-9**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SAPUCAI (CNPJ 45.195.823/0001-58)

CONTRATADO(A): PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ 67.718.874/0001-50)

INTERESSADO(A): RONALDO RIVELINO VENANCIO (PREFEITO)
ILDEFONSO MENDES NETO (PREFEITO)
GILSON LUIS DE OLIVEIRA SANTOS (SECRETÁRIO DE OBRAS)
ALEXANDRE BUSSAB (SÓCIO-GERENTE DA CONTRATADA)

ASSUNTO: Processo Administrativo nº 055/2016
LICITAÇÃO: Concorrência nº 002/2016
CONTRATO Nº 077/2016 de 28/12/2016
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica, localizado na Estrada Municipal José Maria Gonçalves Zé do Hotel, nos Bairros, Coimbra, Bocaina e Cantagalo, neste município, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global

EXERCÍCIO: 2016
INSTRUÇÃO POR: UR-07
PROCESSO PRINCIPAL: 14199.989.19-5

PROCESSO: **00016729.989.19-4**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO

SAPUCAI (CNPJ 45.195.823/0001-58)

CONTRATADO(A): PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
(CNPJ 67.718.874/0001-50)

INTERESSADO(A): RONALDO RIVELINO VENANCIO (PREFEITO)
ILDEFONSO MENDES NETO (PREFEITO)
GILSON LUIS DE OLIVEIRA SANTOS (SECRETÁRIO
DE OBRAS)
ALEXANDRE BUSSAB (SÓCIO-GERENTE DA
CONTRATADA)

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo. Finalidade: prorrogação de prazo por
90 (noventa) dias, a contar de 30/05/2017.

EXERCÍCIO: 2017

INSTRUÇÃO POR: UR-07

**PROCESSO
PRINCIPAL:** 14199.989.19-5

PROCESSO: **00016731.989.19-0**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO
SAPUCAI (CNPJ 45.195.823/0001-58)

CONTRATADO(A): PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
(CNPJ 67.718.874/0001-50)

INTERESSADO(A): RONALDO RIVELINO VENANCIO (PREFEITO)
ILDEFONSO MENDES NETO (PREFEITO)
GILSON LUIS DE OLIVEIRA SANTOS (SECRETÁRIO
DE OBRAS)
ALEXANDRE BUSSAB (SÓCIO-GERENTE DA
CONTRATADA)

ASSUNTO: 2º Termo Aditivo. Finalidade: prorrogação de prazo por
90 (noventa) dias, a contar de 29/08/2017.

EXERCÍCIO: 2017

INSTRUÇÃO POR: UR-07

**PROCESSO
PRINCIPAL:** 14199.989.19-5

PROCESSO: **00016762.989.19-2**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO
SAPUCAI (CNPJ 45.195.823/0001-58)

CONTRATADO(A): PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
(CNPJ 67.718.874/0001-50)

INTERESSADO(A): RONALDO RIVELINO VENANCIO (PREFEITO)
ILDEFONSO MENDES NETO (PREFEITO)
GILSON LUIS DE OLIVEIRA SANTOS (SECRETÁRIO
DE OBRAS)
ALEXANDRE BUSSAB (SÓCIO-GERENTE DA
CONTRATADA)

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo de VALOR. Finalidade: acréscimo do
valor de R\$ 83.925,59.

EXERCÍCIO: 2017

INSTRUÇÃO POR: UR-07

PROCESSO 14199.989.19-5

PRINCIPAL:

VISTOS.

NOTIFICO os interessados, nos termos do inciso III, do art. 91, da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou, então, apresentem justificativas a respeito de toda a matéria constante dos autos, esclarecendo as inconsistências registradas pela Fiscalização (eventos 24.1 a 24.4 do TC-014199.989.19-5 e eventos 15.1 a 15.10 do TC-014625.989.19-9), tomando ciência da Representação abrigada no TC-006965.989.18-9-9.

Publique-se.

Após, ao Gabinete, com retorno pelo **MPC**.

DIMAS RAMALHO

CONSELHEIRO

(GCDR-19)